



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Emergencial, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NO SETOR CHÁCARAS, ZONA URBANA, E NA REGIÃO DA VICINAL BARREIRO PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos e quantitativos definidos neste instrumento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, LOCALIZADA NO SETOR CHÁCARAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16,00 M X 4,80 M X 5,00 M, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	1	SERVIÇO	R\$ 531.922,68
02	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, LOCALIZADA NA REGIÃO DA VICINAL BARREIRO PRETO, ZONA RURAL DO	1	SERVIÇO	R\$ 536.850,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16,00 M X 4,80 M X 5,00 M, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.068.773,46

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.068.773,46 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). O valor estimado foi obtido por meio de orçamento técnico elaborado pela equipe de engenharia do Município, com utilização de composições de custos unitários, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando referências oficiais de custos da construção civil, notadamente os sistemas SINAPI e SICRO.

1.3. O prazo de execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para a execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é classificado como obra de engenharia, consistindo na reconstrução de duas pontes em concreto armado moldado in loco, cujas características, especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos e padrões de desempenho encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade urgente de reconstrução de duas pontes localizadas no Município de Xinguara/PA, sendo uma na Rua das Chácaras, situada na zona urbana, e outra na Vicinal do Leonidas, região da Vicinal Barreiro Preto/Cruz de Pau, situada na zona rural, ambas destruídas em decorrência das intensas chuvas que atingiram o Município no mês de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os danos ocasionados pelas fortes precipitações pluviométricas comprometeram significativamente a infraestrutura viária municipal, ocasionando o rompimento das referidas pontes e interrompendo o tráfego de veículos e pedestres, prejudicando o acesso da população aos serviços públicos essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social e transporte, além de afetar diretamente o escoamento da produção rural e a mobilidade das comunidades atingidas.

Em razão da gravidade dos danos causados pelo evento climático, o Município de Xinguara declarou situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 092, de 06 de março de 2026, posteriormente homologado pelo Governo do Estado do Pará por meio do Decreto Estadual nº 5.260, de 12 de março de 2026, e reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por intermédio da Portaria nº 877, de 17 de março de 2026, que reconheceu a situação de emergência decorrente de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas.

Os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e pela equipe técnica de engenharia identificaram a necessidade de reconstrução integral das estruturas afetadas, não sendo tecnicamente viável a recuperação parcial das pontes existentes em razão dos danos estruturais ocasionados pelas enxurradas. A ausência das referidas estruturas compromete o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos, o transporte escolar, o atendimento à saúde e o desenvolvimento das atividades econômicas locais, exigindo atuação imediata da Administração Municipal para restabelecimento da normalidade.

Diante desse cenário, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

A solução adotada consiste na reconstrução das pontes em concreto armado moldado in loco, alternativa tecnicamente adequada para garantir maior resistência estrutural, durabilidade, segurança e redução dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil, assegurando o restabelecimento das condições de trafegabilidade e o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para a recuperação da infraestrutura pública afetada, mitigação dos prejuízos causados pelo desastre e restabelecimento das condições adequadas de mobilidade e acesso da população aos serviços essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o adequado atendimento da demanda e garantia da correta execução das obras de reconstrução das pontes objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais a seguir descritos.

3.1. Requisitos Técnicos

- Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto contratado.
- Possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, em conformidade com a legislação vigente.
- Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.
- Utilizar materiais, equipamentos e métodos executivos compatíveis com as especificações técnicas do projeto, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia.

3.2. Requisitos Operacionais

- Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à integral execução da obra.
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, em razão do caráter emergencial da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando os prazos e etapas definidos para a execução da obra.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, fornecendo informações, relatórios, registros fotográficos, medições e demais documentos eventualmente solicitados.
- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.
- Promover a adequada sinalização e isolamento das áreas de trabalho durante toda a execução contratual, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários das vias.

3.3. Requisitos Legais

- Estar regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a execução dos serviços contratados.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis à execução de obras públicas e as demais legislações pertinentes.
- Observar integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas à construção civil.

3.4. Requisitos Ambientais

- Adotar medidas destinadas à prevenção e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra.
- Promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
- Executar os serviços de forma a minimizar interferências indevidas nos cursos d'água, áreas adjacentes e demais elementos ambientais existentes no local da intervenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.5. Requisitos de Habilitação

- Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente atendidos pelas empresas interessadas.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações durante toda a execução da obra e vigência contratual:

4.1. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo.

4.2. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.3. Apresentar, antes do início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela execução dos serviços, mantendo-a atualizada durante toda a execução contratual.

4.4. Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, acompanhando a execução da obra e atendendo às solicitações da fiscalização sempre que necessário.

4.5. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

4.6. Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à execução da obra, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações técnicas do DNIT quando aplicáveis, bem como as demais normas, regulamentos e legislações pertinentes à construção civil e à execução de obras públicas.

4.7. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessários à execução dos serviços.

4.8. Providenciar a adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas em obra, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários das vias e demais terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

4.9. Permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e inspeção da obra pelos representantes da Administração, fornecendo relatórios, registros fotográficos, medições, documentos e demais informações solicitadas.

4.10. Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou irregularidades identificadas durante a execução da obra ou no período de garantia.

4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos.

4.12. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

4.13. Promover a adequada coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

4.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.15. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre a Administração Municipal e os empregados da contratada.

4.16. Cumprir fielmente as obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Compete à Administração Pública Municipal, por meio da secretaria demandante e demais órgãos de controle e fiscalização, as seguintes responsabilidades:

5.1. Designar formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, equipe de apoio, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados;

5.2. Emitir a ordem de serviço que autoriza o início da execução contratual, observando o prazo de mobilização estabelecido neste Termo de Referência;

5.3. Prestar as informações necessárias à contratada, assegurando acesso às vias e locais de intervenção, sempre que exigido para o bom andamento dos serviços;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, promovendo as medições, registros e controles necessários, com base nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro pactuado;

5.5. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades, atrasos ou desconformidades, exigindo as correções pertinentes, no prazo adequado;

5.6. Receber provisoriamente e, após análise técnica e cumprimento das obrigações, realizar o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que atendidas todas as condições legais e documentais exigidas;

5.8. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas em contrato e na legislação, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada;

5.9. Adotar todas as providências administrativas e legais necessárias para a boa condução do contrato, resguardando o interesse público, a economicidade e a legalidade do processo.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato será o Sr. ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA, inscrito no CREA/PA sob o nº 1523651180, lotado junto a Secretaria de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, que acompanhará a execução técnica da obra para garantir o cumprimento das condições contratuais e assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Em caso de inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações com prazo para correção;

6.7.3. Deverá informar ao fiscal administrativo do contrato qualquer situação que exija decisão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

providências que extrapolem sua competência;

6.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do cronograma deverão ser comunicadas de imediato ao fiscal administrativo;

6.7.5. Ao término da vigência contratual, o fiscal técnico deverá comunicar o fato em tempo hábil ao fiscal administrativo para fins de prorrogação ou nova contratação, se necessário.

6.8. O fiscal administrativo do contrato será o Sr. MATHEWS CARDOSO DE ALMEIDA, designado pela Portaria nº 304/26, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

6.8.1. Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, os pagamentos, garantias, glosas, além da formalização de apostilamentos e aditivos;

6.8.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar prontamente e, se necessário, encaminhar o caso ao gestor do contrato para providências cabíveis;

6.8.3. Também deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato para fins de renovação ou prorrogação, quando aplicável.

6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer subsídios que previnam riscos e assegurem a legalidade e eficiência da execução contratual, conforme art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O responsável pelas infrações acima estará sujeito às seguintes sanções, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (Lei nº 14.133/2021, art. 156, § 2º);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos das condutas descritas nos incisos b a g, salvo se couber penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos das condutas descritas nos incisos h a k, ou nos demais casos em que a gravidade da infração assim justificar, com impedimento por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em todos os entes federativos (art. 156, § 5º);

7.2.4. Multa compensatória, aplicável às infrações dos incisos h a k, no percentual de 0,5% (meio por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a devida medição e conferência.

8.2. Os serviços executados deverão estar em estrita conformidade com o objeto descrito na Nota de Empenho, contrato e documentos que integram o processo.

8.3. O pagamento somente será efetuado após:

- verificação da regularidade fiscal da contratada;
- recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação de certidões válidas atualizadas, exigidas novamente a cada fase de pagamento.

Do Recebimento:

8.4. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado da execução dos serviços com base nos indicadores e padrões previstos, podendo redimensionar os valores a pagar, conforme relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto que apresente vícios, defeitos ou inconformidades. O fiscal não atestará as notas fiscais enquanto tais pendências não forem integralmente sanadas.

8.5. Quando houver apenas um fiscal, este deverá elaborar Termo Detalhado contendo registro, análise e conclusão sobre a execução, com base em todos os documentos de fiscalização técnica e administrativa, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, e observará os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.1. Emissão de relatório dos fiscais (técnico, administrativo e setorial, se houver), com avaliação do desempenho da contratada, menção a penalidades e registro no cadastro de atesto, conforme art. 21, VIII do Decreto nº 11.246/2022;

8.6.2. Análise dos documentos e relatórios apresentados e, havendo irregularidades, solicitação formal de correção à contratada;

8.6.3. Emissão de Termo Circunstanciado de recebimento definitivo com base nos relatórios de fiscalização;

8.6.4. Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato definido pela fiscalização;

8.6.5. Encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

8.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou dimensão da execução, será aplicada a sistemática do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento da parcela incontroversa, mediante nova Nota Fiscal.

8.8. Nenhum recebimento (provisório ou definitivo) ocorrerá enquanto não forem solucionadas as inconsistências apuradas na execução do objeto.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela segurança e solidez do serviço, nem da responsabilidade ética pela adequada execução.

Da Liquidação:

8.10. A partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correta, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto na Lei.

8.11. Esse prazo será reduzido pela metade nos casos de contratações com valores dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Para liquidação, a Nota Fiscal/Fatura deve conter:

a) Prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução correspondente;
- e) Valor devido;
- f) Destacadas as retenções tributárias aplicáveis.

8.13. Caso haja erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação, a despesa será suspensa até regularização, reiniciando-se o prazo após correção.

8.14. A contratada deve apresentar comprovantes de regularidade fiscal atualizados em cada pagamento, sob pena de não liquidação.

Do Pagamento:

8.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

8.17. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.18. Serão efetuadas as retenções legais tributárias previstas na legislação.

8.19. Se a contratada for optante do Simples Nacional, não haverá retenção dos tributos abrangidos, desde que comprove essa condição mediante documentação oficial válida, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

9.2. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Considerando a natureza do objeto, classificado como obra de engenharia, os licitantes deverão comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a execução dos serviços pretendidos, observadas as exigências estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

9.4. A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução da obra.

9.5. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como as declarações obrigatórias exigidas para participação no procedimento, encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser integralmente atendidos pelos interessados.

9.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na composição unitária dos serviços descritos na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo elaboradas pela área técnica da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, considerando-se os quantitativos previstos e os preços correntes de mercado.

10.2. Para estimativa dos custos, foram consideradas as composições de preços unitários obtidas a partir dos serviços relacionados, levando-se em conta os encargos sociais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais custos indiretos pertinentes à execução dos serviços.

10.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.068.773,46 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

10.4. A estimativa está fundamentada nos seguintes documentos técnicos, que integram o presente Termo de Referência:

- Planilha Orçamentária Analítica;
- Planilha Orçamentária Resumida;
- Planilha Sintética;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Memória de Cálculo;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composições de Serviços;
- Especificações Técnicas.

10.5. Os documentos de estimativa de custos foram elaborados em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, previstos no art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Dispensa Eletrônica, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2026, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1033 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1060 – RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0104.1080 – CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Xinguara/PA, 16 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal